



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO ADITIVO N.º 001/2024
PROCESSO N.º 001/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023 COM A
EMPRESA YURI JIVAGO DE ARAUJO MURTA - SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2023, que tem como **objeto** a contratação de Escritório de Advocacia, para prestação de todos os atos privativos de advogados afim de oferecimento de suporte jurídico, voltados à Câmara Municipal de SANTA CRUZ DE SALINAS/MG, com a prestação de serviços de consultoria, assessoria e advocacia, executando serviços técnicos profissionais especializados nas ações da gestão, inclusive em questões judiciais e extrajudiciais, sobretudo de Direito Administrativo, em auxílio a Assessoria Geral da Câmara Municipal, entre a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.383.429/0001-30, como contratante, neste ato representada pelo presidente Sr. **VILMAR LIMA DA SILVA**, portador do CPF no 164.027.248-82, e do outro lado a empresa **YURI JIVAGO DE ARAUJO MURTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 48.922.331/0001-05, os quais, em comum acordo, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços acima mencionado, alterando as cláusulas que mencionam, mantendo as demais, CONSIDERANDO a necessidade na continuidade das atividades relacionadas no contrato original e da vantajosidade envolvida na renovação haja vista se tratar de objeto imprescindível para o funcionamento do suporte jurídico do legislativo municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Consoante disposto nos artigos 106 e 89 da Lei nº 14.133/21, o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual prevista na Cláusula Décima Terceira do contrato original vigorando, a partir de 02/01/2024 à 31/12/2024, para fins de continuidade de execução, pelo Escritório de Advocacia, da prestação de todos os atos privativos de advogados afim de oferecimento de suporte jurídico,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

voltados à Câmara Municipal de SANTA CRUZ E SALINAS/MG, com a prestação de serviços de consultoria, assessoria e advocacia, executando serviços técnicos profissionais especializados nas ações da gestão, inclusive em questões judiciais e extrajudiciais, sobretudo de Direito Administrativo, em auxílio a Assessoria Geral da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), podendo sofrer o reajuste por intermédio de apostilamento, não necessitando de novo aditivo, assim que atingir a carência de 12(doze) meses do início do contrato, pelo índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme ficou consignado na cláusula Décima Quarta do Contrato nº 001/2023, uma vez que não houve modificações nas condições inicialmente combinadas no contrato administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Santa Cruz de Salinas/MG, 10 de janeiro de 2024.

Vilmar Lima da Silva
Presidente

YURI JIVAGO DE ARAUJO MURTA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA Contratada

Testemunhas:

1 _____ 2 _____